



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 10/2024

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC E A ATLETA **HAYLA YASMIN PITON**, REPRESENTADA POR **JOCENARA ELAINE DE PAULA**.

O Município de Nova Trento através da **Secretaria Municipal de Esportes**, situada a Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Bairro Centro, CEP 88270-000, Nova Trento – SC, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Sartori**, Secretário Municipal de Esportes, Matrícula 7864, doravante denominado **CONCEDENTE**, **HAYLA YASMIN PITON**, portador(a) da cédula de inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na R. [REDACTED], Nova Trento – SC, representada neste ato por sua mãe, Sra. **JOCENARA ELIANE DE PAULA**, RG [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIA**, em decorrência do EDITAL N. 001/2024 DO PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE – ATLETA/TÉCNICO, homologado em 14/03/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 2.907 de 03 de março de 2023, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao BENEFICIÁRIO (A) o pagamento do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício está previsto para ser pago através do repasse de até 10 (dez) parcelas, pagas até dezembro de 2024, **no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais**. Os recursos destinados à execução do objeto deste Contrato de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, **mediante depósito em conta nº [REDACTED], agência nº [REDACTED] do Banco do Brasil, de titularidade da BENEFICIÁRIA** cujos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Parágrafo Único: A BENEFICIÁRIA fica ciente que, em caso de estorno dos valores pagos referentes ao benefício concedido, por erro na prestação das informações bancárias, tais valores não serão pagos novamente. Considerando que os pagamentos só podem ser efetuados mensalmente, não será possível o pagamento retroativo da parcela não recebida no respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A BENEFICIÁRIA deverá apresentar prestação de contas à Comissão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sendo este condicionante para o efetivo recebimento do auxílio financeiro da parcela subsequente.

- a) O atleta beneficiário deverá mensalmente comprovar através de declaração de entidade vinculada que mantém o vínculo e participação (treinamento).
- b) O atleta beneficiário deverá mensalmente apresentar relatório com fotos, inscrições em campeonatos, e o que mais julgar necessário a fim de comprovar o efetivo uso do benefício.
- c) O técnico beneficiário deverá apresentar ao final de cada mês relatório de atividades, com fotos, lista de alunos, inscrições em campeonatos e o que mais julgar necessário a fim de comprovar o efetivo trabalho realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) efetuar o repasse, até o dia 15 do decorrente mês depositando em conta bancária da BENEFICIÁRIA;

II - São obrigações da BENEFICIÁRIA:

- a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Contrato;
- b) representar exclusivamente o município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela SME;
- c) fomentar o desporto de base e o paradesporto em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento;
- d) participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- e) apresentar à CONCEDENTE relatório de atividades esportivas desenvolvidas (Relatório mensal das atividades), até 30 dias após o recebimento da parcela de auxílio financeiro.
- f) apresentar mensalmente declaração de prestação de contas à Comissão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE.
- g) autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
- h) fomentar e incentivar a prática esportiva através das redes sociais, sempre se utilizando dos meios para divulgação do trabalho e dos seus resultados, bem como salientando o Programa Você Atleta, da Prefeitura Municipal de Nova Trento e Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Contrato de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

Constitui motivo para rescisão deste Contrato de Adesão e perda do benefício, independentemente de instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- b) deixar de dar/participar de treinos ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
- c) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento;
- e) deixar de usar a marca oficial do Município de Nova Trento e da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Trento e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato de Adesão do PROGRAMA VOCÊ ATLETA DE INCENTIVO AO ESPORTE, que decorre da Lei Municipal nº 2.907 de 03 de março de 2023, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de São João Batista - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Nova Trento, 19 de março de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Clodoaldo Sartori
Secretário Municipal de Esportes

Jocenara Eliane de Paula por Hayla Yasmin Piton
Beneficiário

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Fabiana Machado

Eduardo Martins dos Santos

CPF:

CPF: